



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**EDITAL Nº 001/2019.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUÁ - SERGIPE, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 613 de 14 de Janeiro de 2013, faz publicar o Edital nº 001/2019 que visa Convocar o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução nº 06/2019, do CMDCA local.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em observância a Lei Federal nº 12.696/12, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 613 de 14 de janeiro de 2013 e Resolução nº 06/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arauá/SE, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e, dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, torna público o presente Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Nesse Edital, para conhecimento de todos os interessados, constam as normas e os procedimentos inerentes ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Arauá/SE.

2.2. Os membros do Conselho Tutelar de Arauá/SE serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, voto facultativo e secreto dos eleitores do município, em data unificada, sendo o pleito em 06 de outubro de 2019, e a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em 10 de janeiro de 2020.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, ou seja, aqueles eleitos fora do número de vagas;
- b) A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial de Escolha - CEE, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros do CMDCA representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

### **3. DO CONSELHO TUTELAR**

3.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3.2. A função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12.

3.3. O Conselheiro Tutelar tem dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, considerando que o Conselho Tutelar possui funcionamento permanente e ininterrupto.

3.4. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares iniciar-se-á pela Inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

4.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na Sede do CMDCA, localizada a Rua Cel. João Trindade, 105 – Centro (ao lado do Fórum), nesta cidade, no período **10/05/2019 a 24/05/2019** das 8h às 13h, de segunda a sexta.

4.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do pré-candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos (item 4.6 – Dos Documentos Exigidos) em duas vias para fé e contrafé.

4.5. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

4.6. Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências descritas nos requisitos básicos, inclusive prova de habilitação; curso preparatório; avaliação psicológica e do processo de escolha pelo voto universal.

#### **Dos Requisitos:**

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- c) Residir no município há mais de 02(dois) anos;
- d) Ter concluído o ensino médio;
- e) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- f) Não possuir antecedentes criminais;
- g) Participar de curso preparatório, que habilita à candidatura, com 80% de assiduidade, promovido pelo CMDCA, conforme previsto no §2º, I do Art. 18 da Lei nº 613/2013;
- h) Reconhecida experiência na área da defesa dos direitos da criança e do adolescente e/ou atendimento sócio educativo dos mesmos por mais de 02(dois) anos.
- i) Avaliação psicológica em caráter eliminatório;
- j) Obtenção de no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos da prova escrita objetiva.

#### **Dos Documentos Exigidos**

Para efetivação da inscrição o pré-candidato deverá apresentar:



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

a) Certidões negativas - feitos criminais e civis:

Certidão Criminal – Justiça Estadual

[www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)

Certidão Criminal – Justiça Federal

<https://consulta2.jfse.jus.br/certidaonegativa/emissao-certidao.aspx>

Atestado de Antecedentes Criminais - Site SSP/SE – antecedentes/atestados

Atestado de Antecedentes – Polícia Federal

[www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais](http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais)

Certidão de Quitação Eleitoral – TRE/SE

[www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

b. Cédula de Identidade, no prazo de validade (original e cópia);

c. Comprovante de residência, mês atual (original e cópia);

d. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

e. Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original e cópia);

f. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

g. Entregar 2 (duas) fotografias atuais 7x5 [tipo passaporte] (original);

h. Requerimento de Inscrição impresso devidamente preenchido (Original);

i. Cadastro de Pessoa Física – CPF [situação regular];

j. Apresentar os comprovantes de experiências no trato de criança e adolescente, quer seja: declaração, atestado de capacidade técnica, certificado, ou similar expedido por órgão e/ou entidade que trabalhe com criança e adolescente, conforme Lei nº 613/2013.

j. Declarações Individuais, conforme anexos desse Edital.

**Das Declarações individuais:**

O pré-candidato deverá declarar por escrito e sob sua responsabilidade:



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

- a) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;
- c) A disponibilidade para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver de plantão;
- d) Residir há mais de 02 (dois) anos no Município de Arauá/SE, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 18, inciso IV, da Lei Municipal nº 613/2013.
- e) Ser pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 613/2013.

4.7. Não será permitido ao pré-candidato protocolar inscrição com documentação incompleta, sendo automaticamente eliminado.

4.8. Os pré-candidatos com Inscrições homologadas se submeterão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, composta por questões objetivas de múltiplas escolhas.

#### **5. DO CURSO PREPARATÓRIO E DA PROVA ESCRITA**

##### **Do Curso Preparatório:**

5.1 O Curso preparatório terá duração de 40 horas, se estabelece como etapa seletiva e pré-requisito à candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, com certificação de 80% de assiduidade no referido curso, que habilitará a fase de pré-candidatura, dando sequencia no pleito. Conforme temas previstos no inciso I do §2º do Art. 18 da Lei nº 613/2013, quais sejam: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Sistema nacional de atendimento Socioeducativo – SINASE; Constituição Federal; Doutrina de Proteção Integral à Criança e Adolescente; e Ordenamento legal no âmbito das Nações Unidas.

5.2. O período e local de oferta do curso preparatório serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação ligados a prefeitura municipal e o CMDCA;



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

##### **Da Prova:**

5.3. Submeter-se e ser aprovado em uma prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e legislação correlata, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Especial Eleitoral, designada por meio de Resolução do CMDCA.

##### **Dos conhecimentos específicos:**

- a) Lei Federal nº 8.069/90 – ECA (Atualizado).
- b) Sistema nacional de atendimento Socioeducativo – SINASE;
- c) Constituição Federal;
- d) Doutrina de Proteção Integral à Criança e Adolescente;
- e) Ordenamento legal no âmbito das Nações Unidas.

5.4. A prova terá 40 questões objetivas de múltiplas escolhas, com apenas uma alternativa correta, o gabarito será divulgado em até 48 horas depois de finalizada aplicação da prova;

5.5. O quantitativo de acertos deve corresponder a 60% da prova, isto é, 24 questões.

<b>Tipo de Questão</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor/Questão</b>	<b>Sub-total</b>
Múltipla Escolha	40	0,25	10,0
Total			10,0

#### **6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

6.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, segunda a sexta-feira, na Sede do Conselho Tutelar, com escala de trabalho estabelecida entre os seus membros, compreendendo inclusive horário noturno a partir do local onde se encontra, e aos sábados, domingos e feriados, cumprindo, em qualquer caso, jornada diária não excedente a 08 (oito) horas, e fora do expediente normal, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma do regime de plantão, conforme previsto no Art. 25 da Lei nº 613/2013.

6.2. O valor do vencimento mensal será de 01(um) salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei municipal nº 613/2013.



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

6.3. Se o servidor municipal for eleito para integrar o Conselho Tutelar, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor da remuneração do cargo original, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### **7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA - CEE**

7.1. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada de Arauá/SE é coordenado pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha – CEE, constituída especificamente para conduzir todas as etapas, sob fiscalização do Ministério Público.

7.2. A Comissão Especial de Escolha tem composição paritária, constituída por 4(quatro) membros titulares, indicados entre os membros do CMDCA, sua atribuição é organizar e conduzir o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

7.3. Considerando necessário, pode o CMDCA designar outros membros, inclusive externos, para auxiliar no processo de Escolha.

#### **7.4. Compete à CEE:**

- a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;
- b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;
- d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos pré-candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

pena de indeferimento do registro da pré-candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do Processo de Escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g. Decidir a respeito da Prova Escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e demais assuntos, ou no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma, quando assim for decidido;

h. Aprovar a constituição da Comissão de Avaliação - CAV;

i. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia 6 de outubro de 2019;

j. Escolher e divulgar os locais de Escolha e apuração de votos;

k. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da Escolha;

l. Oficializar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

m. Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

n. Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com o apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos cidadãos.

o. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado e o seu uso será caso necessário.

7.5. Das decisões da CEE caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **8. QUEM PODE PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1. As disposições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 [ECA] e na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, definem de forma clara a regulamentação de quem poderá se candidatar a conselheiro tutelar.





## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

8.2. Poderão participar do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I – todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências preconizadas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 613/2013;

II – Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram fora do conselho tutelar durante o último mandato;

III – Os conselheiros tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

IV – Os conselheiros tutelares titulares que nos dois últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 mandato e  $\frac{1}{2}$  meio, ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a seis anos nos dois últimos mandatos.

8.3. Não poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I – Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 613/2013;

II – Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 mandato e  $\frac{1}{2}$ , ou seja, por período superior a seis anos. Conforme o Art. 6º da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 (CONANDA).

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

9.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

9.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

9.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

9.4. O candidato que for membro do CMDCA, e pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição.

#### **10. O PROCESSO DE ESCOLHA**

10.1. O Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada de Arauá/SE observará o cronograma anexo a este Edital.

10.2. Quanto às etapas correspondentes a este Processo de Escolha, estas são as seguintes conforme as fases:

a. Inscrição de pré-candidatura e entrega de documentos b. Análise da documentação exigida; c. Homologação de pré-candidaturas; d. Divulgação das pré-candidaturas homologadas; e. Julgamento de possíveis impugnações; f. Curso preparatório; g. Prova de Avaliação Escrita; h. Avaliação Psicológica.	<b>Pré-Candidato</b>
a. Escolha popular; b. Divulgação dos resultados; c. Julgamento de possíveis impugnações	<b>Candidato</b>
a. Formação Inicial.	<b>Conselheiro Tutelar Escolhido</b>
a. Diplomação e Posse.	<b>Conselheiro Tutelar</b>

#### **11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Encerrado o prazo de Inscrição dos pré-candidatos para o Processo de Escolha, a Comissão Eleitoral efetuará, entre os dias 27 à 28 de maio de 2019, a análise do Requerimento de Inscrição e da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação das pré-candidaturas homologada;

11.2. A relação dos pré-candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação referida no item anterior.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS**



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação do(s) pré-candidato(s), no prazo de 5 dias (cinco), contados da publicação da relação dos pré-candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

12.2. Encerrado o prazo mencionado no item supracitado, o(s) pré-candidato(s) impugnado(s) serão notificados pessoalmente e por escrito, do teor da impugnação no prazo 2 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua(s) defesa(s);

12.3. A CEE analisará o teor da(s) impugnação (ões) e defesa(s) apresentada(s) pelo(s) pré-candidato(s), podendo solicitar a qualquer interessado(s) a juntada de documentos e outras provas do alegado;

12.4. A CEE terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelo(s) pré-candidato(s) impugnado(s), para decidir sobre a impugnação;

12.5. Concluída a análise das impugnações, a CEE fará publicar Edital contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha;

12.6. As decisões da CEE serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da CEE caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do Edital contendo a relação preliminar dos pré-candidatos habilitados a participarem das etapas seguintes do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares;

12.8. Esgotada a fase recursal, a CEE fará publicar a relação definitiva dos pré-candidatos habilitados para as etapas seguintes, com cópia ao Ministério Público;

12.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o pré-candidato será excluído das etapas seguintes, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **13. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de escolha, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no processo;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das pré-candidaturas, seja através da indicação, no material de divulgação ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. O pré-candidato somente poderá dar início à divulgação de seu nome após a publicação da relação definitiva dos pré-candidatos habilitados;

13.4. A divulgação em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação municipal, garantindo igualdade de condições a todos os pré-candidatos;

13.5. O pré-candidato poderá promover a sua pré-candidatura junto aos cidadãos, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os pré-candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à CEE com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à CEE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os pré-candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a divulgação, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

13.10. É dever do pré-candidato portar-se com urbanidade durante a divulgação, sendo vedada a comunicação irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;

13.12. Não será permitido qualquer tipo de divulgação/propaganda no dia 6 de outubro de 2019, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de divulgação caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13. No processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme § 3º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.696/12.

13.14. A violação das regras da atividade de divulgação importará na cassação do registro da pré-candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

14.1. Os pré-candidatos com Inscrições homologadas se submeterão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, no dia 07 de julho de 2019.

14.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de julho de 2019, às 13 horas, em local a definir, pois, dependerá da quantidade de pré-candidatos com inscrição homologada, sendo divulgados antecipadamente.

14.3. O pré-candidato deverá comparecer ao local da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.4. O pré-candidato deverá se apresentar munido de, e outras considerações:

a. Cartão de Inscrição;

b. Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

Carteira Nacional de Habilitação - CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

- c. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- d. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do pré-candidato;
- e. O não comparecimento à Prova Escrita implicará na eliminação do pré-candidato do Processo de Escolha;
- f. Não haverá aplicação de Prova Escrita fora do local, data e horários preestabelecidos;
- g. O pré-candidato não poderá ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal;
- h. A aplicação da Prova Escrita deverá ter a duração de 3 (três) horas, sendo que o pré-candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Escrita;
- i. Na sala de aplicação da Prova Escrita haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, sendo representantes do CMDCA;

14.5. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o pré-candidato que:

- a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b. Não apresentar documento de identificação exigidos;
- c. Não comparecer à Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado;
- d. Ausentar-se da sala de Prova Escrita sem o acompanhamento do fiscal;
- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f. Lançar mão de meios ilícitos para executar a Prova Escrita;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

h. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova Escrita.

14.6. O pré-candidato deverá demonstrar conhecimentos da legislação específica:

- a) Lei Federal nº 8.069/90 – ECA (Atualizado).
- b) Sistema nacional de atendimento Socioeducativo – SINASE;
- c) Constituição Federal;
- d) Doutrina de Proteção Integral à Criança e Adolescente;
- e) Ordenamento legal no âmbito das Nações Unidas.

14.7. O CMDCA divulgará a relação de todos os pré-candidatos com a respectiva classificação, obtida na Prova Escrita, em ordem decrescente de nota.

14.8. Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

14.9. Após o julgamento dos recursos, em até 2 (dois) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a próxima etapa do processo de escolha, a avaliação psicológica.

14.10. Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Arauá/SE, através de Escolha Popular, o candidato com pontuação igual ou superior a 60% dos acertos da prova escrita.

#### **15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (ART.18, §2º, III, LEI 613/2013)**

15.1. O pré-candidato submeterá a avaliação psicológica de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional de psicologia, devidamente credenciado no respectivo órgão, sob supervisão da comissão eleitoral designada pelo CMDCA.

15.2. O Exame avaliará condições comportamentais e características de interesse por meio de testes científicos e técnicas de entrevistas, de modo a comprovar não existir inaptidão para a função de Conselheiro Tutelar e atividades previstas.

15.3. Os pré-candidatos com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) se submeterão à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, no dia 21 de julho de 2019.



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

15.4. A avaliação psicológica será aplicada no dia 21 de julho de 2019, às 13 horas, em local a definir, pois, dependerá da quantidade de pré-candidatos com aprovação em prova escrita, sendo divulgados antecipadamente.

15.5. Com a aprovação nesta etapa, de avaliação psicológica, os pré-candidatos passam a ser chamados de **Candidatos** habilitados ao pleito.

#### **16. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

16.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

16.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, os locais de votação serão divulgados por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

16.3. A Escolha Popular deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe.

16.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

16.5. Nas cabines de Escolha serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

16.6. As mesas receptoras deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela CEE, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia 6 de outubro de 2019, além do número de cidadãos habilitados para a Escolha dos Conselheiros Tutelares em cada uma das urnas.

16.7. Após a identificação, o cidadão assinará a lista de presença e procederá a Escolha na cabine específica.

16.8. O cidadão que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

16.9. O cidadão poderá votar em apenas 1 (um) candidato.





## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

16.10. As cédulas para Escolha manual serão elaboradas pela CEE, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

16.11. No caso da Escolha manual será considerada inválida a cédula que:

- a. Apresente mais de 1 (um) candidato assinalado;
- b. Contenha rasuras a ponto de não permitir aferir a vontade do cidadão;
- c. Não estiver rubricada pelos membros da mesa de Escolha;
- d. Não corresponder ao modelo oficial;
- e. Tiver o sigilo violado.

16.12. As cédulas anuladas devem ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no Regulamento da Escolha.

16.13. Efetuada a apuração, serão considerados Escolhidos os candidatos com o maior número de Escolhas, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de Escolha.

16.14. Em caso de empate no Processo de Escolha, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) Apresentar maior nota na Prova Escrita;
- b) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
- c) O candidato com maior idade.

#### **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

17.1. Ao final de todo o Processo, a CEE encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgação da lista dos candidatos escolhidos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de Escolha.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

18.1. Qualquer entidade ligada à defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

prazo de 2 (dois) dias da data da publicação do resultado do Processo de Escolha, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste Edital.

18.2. O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA.

18.3. O CMDCA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

18.4. O CMDCA publicará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o resultado final do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

#### **19. DA FORMAÇÃO INICIAL**

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.3. O CMDCA promoverá Curso de Capacitação e Qualificação, se possível haverá contratação de pessoa física ou empresa especializada que serão responsáveis por todo o desenvolvimento do Curso, após a Escolha dos Conselheiros Tutelares pela sociedade.

19.4. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será realizado conforme previsto no Cronograma inserido neste Edital, em horário e local a ser definido posteriormente.

19.5. O Curso é obrigatório para os candidatos Escolhidos (titulares e suplentes), inseridos no Edital Final do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares.

19.6. O Curso será normatizado a partir das regras definidas por Resolução específica do CMDCA.

#### **20. DIPLOMAÇÃO E POSSE**

20.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

20.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



## MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

20.3. Além dos candidatos mais votados, em número de 5 (cinco) por Conselho Tutelar, também devem tomar posse, os seus respectivos suplentes, também observada a ordem de Escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 613/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares, principalmente os expostos na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Cel. João Trindade, nº105, Centro, ao lado do fórum, das 08 às 12h e das 13 às 16h, de segunda a sexta, como também no site da Prefeitura Municipal de Arauá: [araua.se.gov.br](http://araua.se.gov.br).

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

21.4. É facultado ao candidato, por si ou por meio de representante credenciado perante a CEE, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, Processo de Escolha no dia 6 de outubro de 2019 e apuração.

21.5. O candidato poderá credenciar, até 72 (setenta e duas) horas antes do Processo de Escolha, 1 (um) representante por local de Escolha e 1 (um) representante para acompanhar a apuração da Escolha e etapas preliminares do Processo.

21.6. Os trabalhos da CEE se encerram com o envio de Relatório Final contendo as intercorrências e o resultado do Processo de Escolha ao CMDCA, ao Ministério Público, ao CEDCA e ao CMDCA.

21.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se.

Arauá/SE, 08 de maio de 2019.

Alvaneide Gonçalves Santos de Amorim  
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	08/05/2019
Inscrição	10 à 24/05/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrição	27 à 28/05/2019
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	29/05/2019
Prazo para recursos de impugnação	30/05 à 05/06/2019
Notificação aos pré-candidatos impugnados	06/06/2019
Prazo para apresentação das defesas	07 à 10/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	11 à 12/06/2019
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	13/06/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	14/06/2019
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	17 à 18/06/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	19 à 24/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	25/06/2019
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	26/06/2019
Realização da Prova Escrita	07/07/2019
Divulgação do resultado da Prova Escrita	10/07/2019
Prazo para recursos da Prova Escrita	11 à 12/07/2019
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	15 à 16/07/2019
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	17/07/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	18/07/2019
Avaliação psicológica	21/07/2019
Escolha Popular	06/10/2019
Publicação do resultado do Processo de Escolha	06/10/2019
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	07 à 08/10/2019
Apresentação das defesas	10 à 11/10/2019
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	21/10/2019
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	21/10/2019
Curso de Capacitação e Qualificação	18 à 22/11/2019
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (preenchido em letras de forma)**

Nome: _____	
Apelido: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: [ <input type="checkbox"/> ] F [ <input type="checkbox"/> ] M
Naturalidade: _____	Estado Civil: _____
Identidade nº _____	SSP: _____ CPF nº _____
Título de Eleitor nº _____	Zona _____ Seção: _____
Endereço: _____ _____	
Complemento: _____	Nº _____ CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____
E-mail (legível): _____	

Vem REQUERER sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - ECA, da Lei Federal 12.696/2012, das Resoluções nº 152/12 e 170/14 do CONANDA, e da Lei Municipal nº 613/2013.

Para tanto, declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Arauá/SE, bem como declaro me submeter às legislações pertinentes e as normas expressas no Edital CMDCA nº 01/2019, na Resolução CMDCA nº 06/2019.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido  
pela \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 18, inciso IV, da  
Lei Municipal nº 613/2013, que resido no Município de Arauá/SE há mais de 02 (dois)  
anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas  
no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da  
informação aqui prestada.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

---

Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)





**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador ( a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
neste Município, DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de  
Conselheiro Tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme exigência legal.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)





**MUNICIPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
neste Município, DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento do  
artigo 140 e parágrafo único, do ECA, considerando-se também as relações de fato, na  
forma da legislação civil vigente.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
neste Município, COMPROMETO-ME, caso Escolhido para exercer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, a dedicar-me exclusiva e diuturnamente, para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e exclusividade exigida.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ anos de idade, [estado civil] \_\_\_\_\_,  
[profissão], \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_,  
[nacionalidade] \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever, residente  
\_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, telefone [ ] \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei,  
que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos  
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha  
conduta.

Arauá/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Pré-Candidato(a)